



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1119/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher e Dispõe sobre sua Comemoração."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

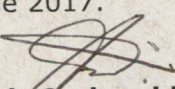
Artigo 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Taguaí a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, que será comemorada na última semana do mês de novembro.

Parágrafo único. Na semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, poderão ser desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, campanhas, dentre outros eventos pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando o esclarecimento para conscientização da sociedade sobre a violência aos direitos da mulher.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 01 de Dezembro de 2017.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 13890-000 - Taguaí - SP

ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020